



DECRETO Nº 3248/2020

Dispõe sobre: "o retorno do atendimento presencial ao público pelas repartições municipais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994/2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881/2020 e institui o Plano São Paulo e dá outras providências complementares;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 3246/2020 que Institui o Plano de Retomada das Atividades no Município, de acordo com o Plano SP, onde a Região de Campinas, a qual abrange o Município de Nazaré Paulista, encontra-se atualmente na Fase Amarela;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o aumento da demanda nos serviços públicos, decorrente da referida Retomada das Atividades;

CONSIDERANDO, a redução do número de efetivo dos servidores que se candidatam para a disputar as eleições municipais, o que prejudica a continuidade dos serviços públicos.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam convocados todos os servidores que estavam prestando trabalho remoto para retornar aos seus respectivos setores e postos de trabalho, inclusive os que se enquadram no grupo de risco;

§ 1º Os servidores com recomendações médicas, que não puderem prestar serviços de forma presencial em seus respectivos setores e postos de trabalho, deverão apresentar atestado médico;

§ 2º Os servidores deverão adotar todas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como o uso de máscara facial e álcool em gel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2.º - Ficam retomados, a partir de 17 de agosto de 2020, o curso dos prazos processuais administrativos, prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal, os prazos para atendimento da Lei de Acesso à Informação, bem como as nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários no âmbito do Município de Nazaré Paulista, que haviam sido suspensos pelo art. N.º 47 do Decreto nº 3.200/2020.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 10 de agosto de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Maruci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos